



CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

NORMAS INTERNAS

NI – Nº 005/Adm

CÍRCULO DE BELEZA



CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

Normas Internas

Normas Internas – Nº 005/Adm – Círculo de Beleza

NORMAS INTERNAS – CÍRCULO DE BELEZA

1. HIERARQUIA DE NORMAS

a. A normatização existente no Círculo Militar de São Paulo (CMSP) segue a seguinte hierarquia:

- 1) Estatuto Social – 1º nível;
- 2) Regulamento Geral – 2º nível;
- 3) Regimento Interno de Diretoria – 3º nível; e
- 4) Norma Interna – 4º nível.

b. Em eventual conflito que possa existir, valerá, sempre, o previsto na Norma de “maior” nível.

c. As Normas Internas são documentos normatizadores das diversas atividades e da utilização dos espaços do clube e seguem o previsto nos incisos II, III, IV e VIII do Art. 12 do Estatuto Social, do § 3º do Art. 44 e dos incisos XIV e XV do Art. 46, tudo do Regulamento Geral.

2. FINALIDADE

O Círculo de Beleza tem como propósito oferecer serviços de beleza, estética e bem-estar com excelência. Nosso objetivo é proporcionar uma experiência única e satisfatória, garantindo que associadas e associados desfrutem de um atendimento de alta qualidade e de um ambiente acolhedor e confortável.

3. GESTÃO

A gestão do Círculo de Beleza está vinculada à Diretoria Administrativa.

4. INSTALAÇÕES

O Círculo de Beleza está localizado na Ala de Serviços, em frente à Quadra 04 de Tênis. Suas instalações são equipadas para garantir o conforto e o atendimento adequado às associadas e associados, e incluem:

a. **Térreo:**

- Recepção na entrada com área de espera.
- Espaço destinado a serviços de cabelo e unhas.
- Toalete.

b. **Subsolo:**

- Salas destinadas a depilação, podologia, maquiagem e expurgo.
- Toalete.

5. SERVIÇOS OFERECIDOS

O Círculo de Beleza oferece os seguintes serviços:

- Cabeleireiro, manicure, depilação, podologia, extensão de cílios e maquiagem.



CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

Normas Internas

6. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

- a. De terça-feira a sábado: das 08h às 18h;
- b. Na ocasião de eventos institucionais do clube, como Sessões Solenes, Baile de Aniversário e Esportes em Festa, os horários de funcionamento poderão ser ajustados e estendidos para melhor atender à demanda desses eventos.
- c. O Círculo de Beleza não realiza atendimentos aos domingos, segundas-feiras e feriados.

7. AGENDAMENTOS

- a. Os agendamentos serão realizados através do portal do associado. [Inserir link]
- b. Os agendamentos são individuais e devem ser realizados separadamente para cada associada(o). No caso de dependentes menores, o agendamento deve ser feito pelos responsáveis legais, sendo esta a única forma permitida para agendar serviços para os dependentes.
- c. Para garantir um atendimento eficiente, a pontualidade é essencial. A tolerância máxima para atrasos é de 10(dez) minutos. Atrasos superiores a esse período podem resultar na não realização do procedimento.
- d. Cancelamentos ou alterações de horário devem ser comunicados com no mínimo 3(três) horas de antecedência.
- e. Caso a associada(o) não compareça sem aviso prévio de 3 horas, será cobrado o valor 50% (cinquenta por cento) do procedimento, a ser pago na próxima visita ou pelos canais de pagamento disponíveis.
- f. Caso o atraso seja superior ao tempo de tolerância estabelecido, as profissionais poderão atender encaixes ou adiantar clientes que estejam presentes e agendadas para próximos horários.
- g. Encaixes estarão disponíveis apenas na recepção do salão, respeitando a prioridade dos agendamentos previamente marcados.
- h. Encaixes serão oferecidos em caso de cancelamentos, faltas ou atrasos superiores ao tempo de tolerância estabelecido, sendo estes controlados pela recepção.

8. TAXAS E PAGAMENTOS

- a. Os serviços prestados devem ser pagos diretamente à profissional no ato da realização, conforme a tabela de preços vigente.
- b. As formas de pagamento aceitas incluem dinheiro, cartão de crédito/débito e PIX.
- c. Em caso de inadimplência, o acesso aos serviços do salão poderá ser suspenso até a regularização da pendência.
- d. As profissionais sempre informarão o valor do procedimento antes de iniciá-lo, para evitar transtornos.

9. RESPONSABILIDADES E REGRAS DE CONDUTA

- a. A(o) associada(o) deve informar à profissional sobre qualquer condição médica, alergia ou sensibilidade relevante para a prestação dos serviços.
- b. A(o) associada(o) que utilizar os serviços de depilação deverá, antes do procedimento, lavar a área a ser depilada para remover sujeira, óleo e impurezas.
- c. É proibido consumir alimentos ou bebidas alcoólicas dentro do salão de beleza.
- d. Crianças são permitidas no salão apenas se acompanhadas por um responsável e sob constante vigilância.
- e. O salão não oferece serviços de cuidados infantis, portanto, os responsáveis devem garantir que as crianças se comportem adequadamente durante a permanência no local.
- f. Acompanhantes que não forem clientes devem aguardar em áreas designadas e respeitar o ambiente de trabalho.
- g. O salão de beleza não se responsabiliza por objetos pessoais deixados nas dependências.



CÍRCULO MILITAR DE SÃO PAULO

Normas Internas

- h. Qualquer incidente ou ocorrência relacionada aos serviços ou ao ambiente do salão deve ser imediatamente comunicado à recepção ou à supervisora do salão, para que as devidas providências possam ser tomadas.
- i. É proibida qualquer divulgação publicitária por meio de flyers, folders, catálogos, etc, nas dependências do salão de beleza sem a devida autorização da Diretoria de Marketing do Círculo Militar.
- j. É recomendado que não se faça uso de computadores, tablets e outros eletrônicos durante a realização de procedimentos, a fim de evitar atrasos e atrapalhar a conduta da profissional.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a. As presentes Normas Internas foram elaboradas pela Diretoria Administrativas e apresentadas pelo Diretor, para aprovação, ao Presidente do Círculo Militar;
- b. Quaisquer sugestões, comunicações ou reclamações, sobre assuntos relacionados à presente Norma, deverão ser feitas por escrito (ou por e-mail) para que haja o devido registro, devendo ser direcionadas à Diretoria Administrativa, com a devida identificação do sócio para que se possa estabelecer o diálogo e fornecer a devida resposta;
- c. Casos omissos nas presentes Normas deverão ser levados ao conhecimento dos integrantes da Diretoria Administrativas para que possam ser analisados e, se for o caso, serem considerados para reformadestas Normas;

Círculo Militar de São Paulo, 10 de Setembro de 2024.

Aprovado:

Sr Mário Ciparullo
Diretor Administrativo

Gen Bda Manoel Morata Almeida
Presidente do Círculo Militar de São Paulo